



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS
E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS
PRODUTORES E ARTESÃOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS.**

Processo Administrativo nº 12840/2018

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas - MG, CEP 36415-000, doravante denominado **COMODANTE**, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG sob o nº M-1.652.882 e no CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Rodrigo Torres dos Santos, inscrito no RG nº MG12.014.493 e no CPF nº 059.487.166-27 e a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS**, organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o número 06.115.116/0001-52, com sede na Rua Emilio Apes, S/N, Centro, Congonhas - MG, neste ato representada por seu Presidente, Wanderson Orione de Souza, inscrito no RG sob o nº MG-118.488-57 e no CPF 048.667.776-13, doravante denominada **COMODATÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento na Lei Municipal nº. 3.838, de 16 de abril de 2019 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas.



A
alameda
Kubitschek



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Contrato de Comodato visa à transferência, a título precário, gratuito e intransferível, do direito de uso e gozo de 01 (um) caminhão carroceria fechada, a diesel, da marca VW, modelo 8.160 DRC 4X2, cor amarela, ano de fabricação 2017, modelo 2018, chassi 9531M52P9JR823308, de propriedade do COMODANTE, para uso do COMODATÁRIO exclusivamente nas ações estabelecidas no Acordo de Cooperação nº 01/2021 celebrado entre ambos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

1.1 São obrigações da COMODANTE:

- a) Ceder o bem, objeto deste instrumento, ao COMODATÁRIO, conforme determinado na cláusula anterior;
- b) rescindir o presente contrato por inadimplência do COMODATÁRIO.
- c) publicar extrato do presente instrumento no Diário Eletrônico do Município.

1.2 São obrigações do COMODATÁRIO:

- a) conservar o bem como se seu fosse, não podendo usá-lo senão de acordo com as disposições deste instrumento ou a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos, além de ensejar a rescisão deste instrumento;
- b) providenciar toda a manutenção necessária ao bom funcionamento do bem, devendo responsabilizar-se pelas revisões periódicas, inclusive aquelas prescritas pelo respectivo fabricante para garantia, ficando por sua conta as despesas e outros materiais que se fizerem indispensáveis ao uso e manutenção do bem;
- c) arcar com todo o custeio das despesas com combustível, lubrificantes, de reposição e manutenção de peças, de licenciamento e de seguro (obrigatório e Compreensivo Privado);
- d) responder civil e criminalmente pelo uso indevido do bem, indenizando civilmente os danos que der causa, pelo uso negligente e imprudente do equipamento;

1
2/10/21
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

- e) utilizar o equipamento com operadores habilitados de sua exclusiva responsabilidade, assumindo nesta condição, toda a responsabilidade, por quaisquer danos materiais ou pessoais dos operadores e causados a terceiros;
- f) utilizar o bem exclusivamente para atender aos pequenos produtores em questão, vedada a utilização para qualquer outra finalidade, não sendo permitido o uso, senão, de acordo com o Acordo de Cooperação nº 01/2021, não sendo permitido, ainda, subempréstimo do bem concedido, sob pena de responsabilização por perdas e danos, além da extinção do comodato;
- g) providenciar a guarda do bem, sob área coberta protegida das intempéries e da ação de terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes e disposições do Acordo de Cooperação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

4.1 A COMODANTE pode revogar o presente instrumento, a qualquer momento, não estando sujeita a pagar nenhum tipo de indenização.

Parágrafo único. Também não haverá indenização em caso de devolução voluntária do bem.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 Constituem razões para rescisão do presente instrumento o descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou o interesse mútuo das partes.

Boze Almo *M. Garcia*




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

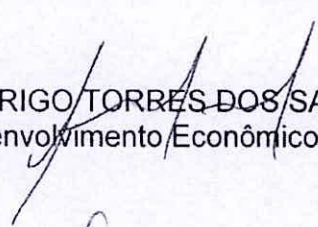
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa de outro, por mais especial que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem convictas as partes da pretensão que ora firmam, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias ante 2 (duas) testemunhas.

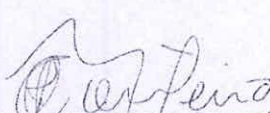
Congonhas, 23 de abril de 2021.

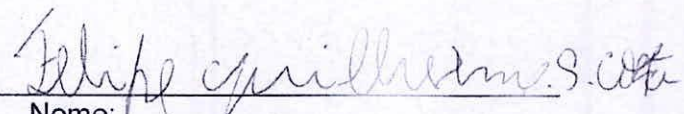

CLAUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas


RODRIGO TORRES DOS SANTOS
Secretário M. de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


WANDERSON ORIONE DE SOUZA
Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:


Nome: Paulo I. Montano
CPF: 045.576.856-09


Nome: Felipe Guilherme S. Costa
CPF: 1063.170.206-91

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 04 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2694

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELEVADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS", da Câmara Municipal de Congonhas CONTRATADA a empresa ARLINDO PIRES /SOLUCOES EM ENGENHARIA MECANICA LTDA, com sede, na Rua: São Sebastião, 104 / Centro - cep nº 36.480-000. Piranga - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.499.696/0001-48, I.E. nº 002046151.00-95, I.M. 8121-4.00-001, CREA/MG 1890225D, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O Valor do Contrato é de R\$ 8.980,20 (Oito mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos) referente a manutenção corretiva em elevador. A presente avença terá vigência 12 doze meses, com início na data de sua assinatura. Congonhas, 03 de maio de 2021. HEMERSON RONAN INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/023/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV, e o art. 26, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações para aquisição de Filtros de Irlen, para atender demanda do paciente Felipe Augusto de Moraes Freitas, do Município de Congonhas, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 04 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/024/2021

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, e o art. 26, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações a Contratação de Empresa para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil, tipo A3, incluindo em mídia token para pessoa física (e-CPF), podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 04 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.145.856-15 e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.116/0001-52, situada na Rua Emílio Apes, S/N, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Presidente Wanderson Orione de Souza, portador do CI nº MG-118.488-57 e CPF 048.667.776-13. Objeto: incentivo à atuação da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas visando o fortalecimento e a racionalização das atividades de agricultura familiar e melhoria da qualidade de vida dos seus associados, por meio de ações de divulgação de ensinamentos de saberes relacionados à técnica de produção e manejo, mercado, qualidade e preços de produtos da agricultura familiar, livres de agrotóxicos e da integração social e comunitária dos pequenos produtores e artesãos que vivem no campo. Vigência: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024. Congonhas, 05 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Wanderson Orione de Souza – Presidente da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.145.856-15 e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E ARTESÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONGONHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.116/0001-52, situada na Rua Emílio Apes, S/N, Centro, Congonhas/MG, neste ato representado por seu Presidente Wanderson Orione de Souza, portador do CI nº MG-118.488-57 e CPF 048.667.776-13. Objeto: transferência, a título precário, gratuito e intransferível, do direito de uso e gozo de 01 (um) caminhão, categoria fechada, a diesel, da marca VW, modelo 8.160 DRC 4X2, cor amarela, ano de fabricação 2017, modelo 2018, chassi 9531M52P9JR823308, de propriedade de COMODATÁRIO, para uso de COMODATÁRIA, sendo o contrato celebrado na Assessoria de Comunicação nº 0121, celebrada entre as partes. Congonhas, 04 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal de Congonhas. Wanderson Orione de Souza - Presidente da Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas/MG



Congonhas, 04 de Maio de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2019 – LDO 11 | Nº 2694

Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA Nº 12/2021

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Dr. Carlos Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 516.760.924-1 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº: 34.028.316/0001-03, situado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra L, Conjunto "A", Brasília/DF, neste ato representada por seu Superintendente Estadual Sr. Luiz Enéas da Silva, portador da CI nº M-1.729.248 SSP/MG e CPF 558.196.788-1. Objeto: Atendimento de Serviços Postais à população da localidade de AGC Lobo Leite, por meio de Agência de Correios Comunitária (doravante denominada simplesmente AGC). Vigência: até 20 de dezembro de 2025. Congonhas, 05 de maio de 2021. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Luiz Enéas da Silva - Superintendente Estadual da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON